



2866348



00135.221723/2021-58

Prorrogação “de ofício” ao Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 4/2021.

Processo nº 00135.221723/2021-58

Trata-se da prorrogação, de ofício, do prazo de vigência do **Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 4/2021**, firmado com o Instituto Federal do Acre - Campus Sena Madureira - IFAC, com fulcro nas disposições ao artigo 10º, §3º, do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, *ino de verbis*:

"Art. 10. O prazo de vigência do TED não será superior a sessenta meses, incluídas as prorrogações.
(.....)

§ 3º Na hipótese de atraso na liberação dos recursos, o TED será prorrogado de ofício pela unidade descentralizadora, em prazo limitado ao período de atraso."

Dessa forma, a prorrogação se dará por 73 dias corridos, período de atraso na liberação dos recursos financeiros, sendo que a previsão no cronograma de desembolso constante do plano de trabalho aprovado era dezembro/2021 (2589799) e a Programação Financeira (2825296) emitida foi em 15 de março de 2022. Assim, ficará a vigência do instrumento estendida **até 04 de fevereiro de 2024**.

À consideração superior.

(assinado eletronicamente)

GERALDO MAJELA ROBERTO ALVES JÚNIOR

Analista

De acordo. Encaminha-se ao Diretor do Departamento de Políticas Temática dos Direitos da Juventude, na forma proposta.

(assinado eletronicamente)

DIEGO RODRIGUES BRAGA

Coordenador-Geral de Gestão

De acordo. Encaminhe-se para apreciação do Secretário Nacional da Juventude.

(assinado eletronicamente)

GERSON VICENTE DE PAULA JÚNIOR

Diretor do Departamento de Políticas Temática dos Direitos da Juventude

De acordo. Aprovo, a prorroga, de ofício e solicito as providências necessárias na Plataforma +Brasil, bem como a publicação no Diário Oficial da União - DOU.

(assinado eletronicamente)

LUIZ FELIPE CUSTÓDIO FRANCISÇÃO

Secretário Nacional da Juventude



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Majela Roberto Alves Junior, Analista**, em 05/04/2022, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Rodrigues Braga, Coordenador(a)-Geral de Gestão**, em 05/04/2022, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Gerson Vicente De Paula Junior, Diretor(a) do Departamento de Políticas Temáticas dos Direitos da Juventude**, em 06/04/2022, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Felipe Custódio Francisção, Secretário(a) Nacional da Juventude**, em 06/04/2022, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2866348** e o código CRC **1F37A524**.